



33323140

08016.020747/2025-83

Boletim de Serviço em 19/11/2025



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 508, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Instituir Grupo de Trabalho para identificar, analisar, planejar e definir ações voltadas para a segurança orgânica da Sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais, visando a elaboração do Plano de Segurança Orgânica (PSO).

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.348, de 1 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 7º da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984,

RESOLVE:

Art.1º Instituir Grupo de Trabalho para identificar, analisar, planejar e definir ações voltadas para a segurança orgânica da Sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais, visando a elaboração do Plano de Segurança Orgânica (PSO), com conjunto de normas, medidas e procedimentos destinados à prevenção e obstrução de ações adversas de qualquer natureza.

Art.2º O PSO será elaborado como instrumento normativo-operacional e orientado por metodologia técnica, multidisciplinar e participativa, observando os princípios da gestão de riscos e da segurança institucional.

Art.3º Designar os seguintes representantes, conforme indicações, para compor o Grupo de Trabalho:

I - Coordenador - Napoleão Gomes da Silva Filho

II - Coordenador substituto - Francisco Silva Filho

III - Membros:

a) SUSANA INÊS DE ALMEIDA E SILVA - DICAP

b) LEONARDO LOPES CHACON - DICAP

c) LUIZ PAULO MATHAUS DE ALENCAR CARVALHO - COGER

d) RENATO DE JESUS GOMES DA SILVA - COGER

e) GABRIEL DE BARCELOS CONCEIÇÃO E SILVA - DIREX

f) GLADSTON GUIMARÃES NAVES - DIREX

g) CRISTIANO CRUZ CARNEIRO - DPPF

h) LUIZ GUSTAVO CELUPPI - DPPF

- i) JOÃO PAULO BARBOSA DA SILVA - ONASP
- j) NESTOR GONÇALVES DE AMORIM NETO - ONASP
- k) DÉBORA RIBEIRO LOPES - DCOM
- l) NÉLIO DANTAS DOS SANTOS - DCOM
- m) ANTONIO HENRIQUE SANTOS RESENDE - DIRPP
- n) ANDRÉ FERNANDES FERREIRA - DIRPP

Art.4º O PSO terá por objetivo consolidar medidas concretas e aplicáveis de segurança orgânica, alinhadas ao contexto real da SEAPPEN, abrangendo áreas:

- I - Segurança das instalações: infraestrutura, equipamentos, controle de acesso e proteção de perímetro;
 - II - Segurança dos sistemas da informação: sistemas, redes, dados, software e ambientes digitais;
 - III - Segurança do pessoal: Servidores, terceirizados, prestadores de serviço e visitantes;
 - IV - Segurança da documentação: arquivos físicos, digitais, acervos sensíveis e informações classificadas;
 - V - Segurança do Material: bens móveis.
- Art.5º** Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho na elaboração do PSO:
- I - Coordenar os trabalhos e garantir o cumprimento das fases;
 - II - Estabelecer o cronograma de reuniões e atividades;
 - III - Validar a versão final do PSO;
 - IV - Encaminhar o PSO para apreciação do Secretário.
- Art.6º** Compete aos membros do grupo de trabalho na elaboração do PSO:
- I - Contribuir tecnicamente com subsídios de suas áreas;
 - II - Participar das reuniões e atividades deliberativas;
 - III - Avaliar propostas de medidas preventivas e corretivas;
 - IV - Redigir e revisar trechos do PSO de acordo com suas competências funcionais;
 - V - Zelar pela exequibilidade das diretrizes propostas.
- Art.7º** A participação no Grupo de Trabalho se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores.

Art.8º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar, para eventualmente participar dos trabalhos, representantes e técnicos de outros órgãos e entidades públicas, a serem indicados pelos respectivos dirigentes.

Art.9º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 dias a contar da publicação desta Portaria, podendo sua duração ser prorrogada por igual período, para conclusão de suas atividades e consolidação do PSO da sede da SENAPPEN, que será apresentado ao Secretário Nacional de Políticas Penais.

Art.10. Os integrantes do Grupo de Trabalho reunir-se-ão ordinariamente nas datas e horários a serem definidos na primeira reunião e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo coordenador.

Art.11. A participação dos integrantes no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Albuquerque Garcia, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 19/11/2025, às 17:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33323140** e o código CRC **B167B73C**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.020747/2025-83

SEI nº 33323140